



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.11.01.001

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Alves Bezerra nº 585, Bairro Riachinho, VÁRZEA ALEGRE, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.748.214/0001-27, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre o(a) Sr(a). **MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO**, doravante denominada de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **R.E. DE OLIVEIRA BEZERRA SERVICOS ADMINISTRATIVOS (ME)**, inscrita no CNPJ nº 40.231.190/0001-72, com sede Rua Juvenal Galeno, nº 44, Centro, Várzea Alegre/CE- CE, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Presente termo aditivo fundamenta-se na cláusula sexta, do contrato supramencionado, proveniente da Tomada de Preços, que teve como objeto a **Contratação de serviços técnicos com fornecimento de sistema de gestão eletrônico de documentos (GED), importação do acervo pré-existente, treinamento para aquisição sistemática de conhecimentos, conceito, regras ou habilidades necessárias à operacionalização do software, digitalização e indexação de documentos da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, compreendendo: prestação de contas, documentação contábeis do exercício, processos licitatórios, decretos, leis, atas, projetos, resoluções e demais documentos administrativos de interesse da câmara, com alocação de todos os recursos necessários para suporte e execução dos serviços, com a finalidade de atender a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, e alterado de acordo com o art. 57, Inciso II, da Lei Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo de aditivo a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente alteração/prorrogação de prazo é uma prerrogativa da Administração pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. Conforme reza o texto do art. 57, Inciso II:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessíveis

Reimundo

Qm



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. (Redação dada pela Lei nº 9.648/98).

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

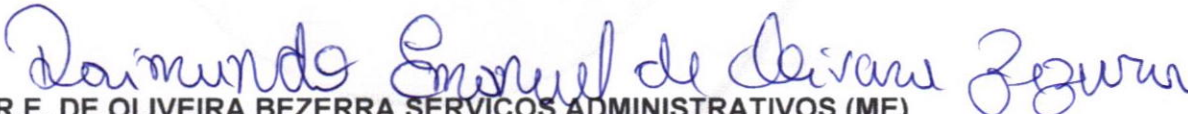
4.2. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre - CE, 10 de dezembro de 2025.


MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO

Presidente

Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE
CONTRATANTE


R.E. DE OLIVEIRA BEZERRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (ME)
CNPJ Nº 40.231.190/0001-72
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF _____

2. _____

CPF _____

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”

“VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNAL”